

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR GABINETE DO MINISTRO

Exma. Senhora Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares Dra. Catarina Gamboa

Sua referência:

Sua comunicação de:

Entrada n.º / Data

Processo

Número do oficio

Data

2043

4.1/19.130

00000040 21-03-15

ASSUNTO: PERGUNTA PARLAMENTAR N.º 3503/XIV/1.º (PSD)

Em referência à pergunta parlamentar mencionada em epígrafe, encarrega-me o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de transmitir a V. Exa. que, chamada a pronunciar-se, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) informou que:

- 1. Tendo em conta o atual surto do novo coronavírus e da COVID-19 e também conscientes da capacidade científica e tecnológica existente em Portugal, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), em colaboração com a Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica (AICIB), decidiram atribuir um apoio especial, "RESEARCH 4 COVID 19", a projetos e iniciativas de I&D que respondiam às necessidades do Serviço Nacional de Saúde (SNS) na resposta a esta e a futuras pandemias, a desenvolver num horizonte temporal muito curto.
- 2. Os apoios concedidos foram financiados ao abrigo do Regulamento dos Apoios Especiais, publicado no Diário da República através do Aviso n.º 11367/2010, de 8 de junho, cabendo a decisão sobre a concessão de apoios à Presidente do Conselho Diretivo da FCT de acordo com o mesmo Regulamento.
- 3. O regulamento referido acima, no seu art.º 6, define que para efeitos de avaliação do pedido de apoio a FCT pode solicitar elementos adicionais ou recorrer a pareceres externos. Estes pareceres não são vinculativos, mas sim auxiliares para a tomada de decisão por parte da FCT tendo em consideração os critérios estabelecidos.
- 4. A avaliação das propostas de I&D neste apoio especial foi feita pela Presidente do Conselho Diretivo da FCT e pela Presidente da AICIB e coadjuvada por pareceres individuais de uma comissão que integrou peritos designados pela FCT/AICIB, em articulação com peritos de saúde pública.
- 5. Os critérios de seleção constavam igualmente do edital de abertura para manifestação de interesse, aqui transcrito:

Telefone: 217 231 000

Nas respostas indicar sempre a nossa referência



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR GABINETE DO MINISTRO

- 6. "o critério de seleção terá por base a exequibilidade da concretização/implementação e o impacto em saúde pública, assim como o grau de envolvimento efetivo das entidades participantes, nomeadamente das unidades de cuidados de saúde".
- 7. O edital informava ainda os candidatos que neste processo não se aplicava o procedimento de audiência de interessados, considerando as alíneas a) e c) do art.º 124º do CPA.

Assim, segundo a FCT os critérios de avaliação, os regulamentos aplicáveis e procedimentos do concurso constavam do respetivo edital e documentos disponibilizados, pelo que todos os candidatos tinham ao seu dispor toda a informação necessária durante o processo de candidatura como estipulado pelo regulamento aplicável.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Roque Teixeira